



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

LEI Nº. 804, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Modifica os incisos I e II, da Lei Municipal 299/1994, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o inciso I e II, do art. 3º da Lei Municipal nº. 299, de 30 de junho de 1994, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para cumprimento efetivo e pleno de sua missão institucional, o Conselho deverá ser:

I – Deliberativo;

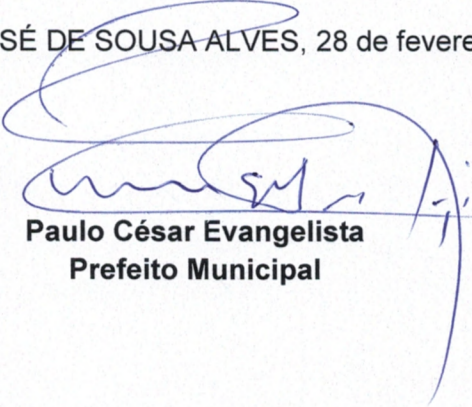
II – Paritário, composto das políticas e das entidades representativas Governamentais e não Governamentais, com um total de 10 (dez) membros.

a) Governamental (indicados pelo Prefeito Municipal)

b) Não Governamental (eleitos em fórum próprio)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 442 de 08 de março de 1999 e a Lei Municipal nº. 733, de 28 de outubro de 2009.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, 28 de fevereiro de 2012.



Paulo César Evangelista
Prefeito Municipal